PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.393/2024
Pregão Eletrônico nº 90012/2024
Contrato nº 12/2024

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
03/10/2024 14:33
FLÁVIA CORRÊA MARTINS
03/10/2024 14:41
MATEUS COMINETTI
03/10/2024 14:58
ROSILENE DE SOUZA LUIZ RODRIGUES
03/10/2024 16:20

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUDIODESCRIÇÃO PARA VÍDEOS E IMAGENS INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA KTV MARKETING DIGITAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KTV MARKETING DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.857.546/0001-10, situada na Quadra SCN 05, 50, Bloco A, Sala 608 e 609 Parte, Asa Norte, em Brasília - DF, CEP 70.715-000, telefone (61) 9 9974-7138, e-mail ktvlicitacoes@gmail.com, neste ato representada por ROSILENE DE SOUZA LUIZ RODRIGUES, portadora da CNH - DF n° de registro 00026869770, do RG nº 262559 SESP/RO e do CPF nº 272.410.842-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 1.393/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de audiodescrição para vídeos e imagens institucionais, conforme as especificações e condições neste instrumento, no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inc. I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Os serviços serão prestados sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições deste contrato, no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1.3. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste contrato e no Termo de Referência.

1.5. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:

1.5.1.Termo de referência;

1.5.2. Edital de licitação;

1.5.3. Proposta da contratada;

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.393/2024
Pregão Eletrônico nº 90012/2024
Contrato nº 12/2024

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato observará o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário e sua vigência será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 107 da lei n° 14.133/2021.

2.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

2.3. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

2.3.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

2.3.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

2.4. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:

3.1.1. Critérios de sustentabilidade (item 5 do TR);

3.1.2. Especificações e detalhamento do objeto (item 7 do TR);

3.1.3. Qualificação profissional (item 8 do TR);

3.1.4. Ordens de serviço (item 9 do TR);

3.1.5. Condições de recebimento (item 10 do TR);

3.1.6. Deveres do CONTRATANTE (item 11 do TR);

3.1.7. Deveres da CONTRATADA (item 12 do TR);

3.1.8. Vedações à CONTRATADA (item 13 do TR);

3.1.9. Preposto (item 14 do TR);

3.1.10. Pagamento (item 17 do TR);

3.1.11. Atualização financeira (item 18 do TR);

3.1.12. Reajuste dos preços (item 19 do TR);

3.1.13. Reequilíbrio econômico-financeiro (item 20 do TR);

3.1.14. Penalidades (item 22 do TR);

3.1.15. Defesas e recursos (item 23 do TR);

3.1.16. Aumentos e reduções (item 24 do TR).

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PTRES: 168295

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de empenho: 2024NE000389

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.393/2024
Pregão Eletrônico nº 90012/2024
Contrato nº 12/2024

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor anual (12 meses) estimado do Grupo 2 é de **R$ 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais),** perfazendo o valor global (30 meses) de **R$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais)**, conforme discriminação constante do quadro abaixo:

Grupo 2					
ITEM	**QTD ESTIMADA (30 MESES)**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO**
3	450	Minuto	Audiodescrição em vídeos pré ou pós-gravados (audiovisual)	**R$ 5,80**	**R$ 2.610,00**
4	750	Imagem	Audiodescrição de imagens estáticas	**R$ 12,88**	**R$ 9.660,00**
PREÇO GLOBAL ESTIMADO (30 MESES) – GRUPO 2				**R$ 12.270,00**	

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.393/2024
Pregão Eletrônico nº 90012/2024
Contrato nº 12/2024

CLÁUSULA 6ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

6.2. Tanto o(a) Gestor(a) quanto o(a) Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao(à) fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) a liquidação das notas fiscais/faturas.

6.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

6.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

6.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

6.6. À Fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e medicina do trabalho.

6.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

7.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 8ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

8.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

8.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

8.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.

8.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

8.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.2. A participação nesta Contratação Pública implica o conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

12.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.393/2024
Pregão Eletrônico nº 90012/2024
Contrato nº 12/2024

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2024.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
ROSILENE DE SOUZA LUIZ RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
Mateus Cominetti
Chefe da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação

(documento assinado digitalmente)
Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 1393/2024

GÉSSICA DAMÁSIO CABRAL
08/08/2024 10:31
MATEUS COMINETTI
08/08/2024 10:42
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
08/08/2024 18:21
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
14/08/2024 13:32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada para execução de **serviços continuados de interpretação e tradução de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para Língua Portuguesa e vice-versa, e dos serviços de audiodescrição para vídeos e imagens institucionais para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT 24)**, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inc. I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Os serviços serão prestados **sem** o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1.3. A execução da presente contratação dar-se-á pelo regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.

1.4. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, com sua justificativa e objetivos a serem alcançados, assim como a descrição da solução adotada como um todo, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo nº 1393/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.3. Os quantitativos foram estimados com base na estimativa de consumo anual das áreas relacionadas à prestação dos serviços, quais sejam: Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria do Tribunal Pleno e Escola Judicial.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O serviço é comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3. **Habilitação jurídica:**

4.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

4.5.4.1. A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.5.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.5.6. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

4.5.7. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

4.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

4.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

4.6.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

4.6.2.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.6.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.6.2.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação;

4.6.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

4.6.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

4.7. **Qualificação Técnica**

4.7.1. A comprovação de aptidão para a prestação de serviços será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto desta contratação, pelo período mínimo de 1 (um) ano, consignando que a prestação de serviços foi realizada por tradutor/intérprete – para os serviços do Grupo 1, ou por audiodescritor – para o serviços do Grupo 2, com a qualificação mínima exigida nos subitens 8.1 e 7.28, respectivamente.

4.7.1.1. **Para o Grupo 1**, entende-se por serviços compatíveis os de interpretação / tradução em LIBRAS.

4.7.1.2. **Para o Grupo 2**, entende-se por serviços compatíveis os de audiodescrição.

4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

4.10. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa deverá declarar, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 24 de setembro de 2021, as seguintes condições:

5.1.1. Empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943);

5.1.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e micro empresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

5.1.2. Cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

5.2. O cumprimento dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 será demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”, no momento da apresentação da proposta.

5.3. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre o TRT24 (CONTRATANTE) e a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme minuta anexa ao edital.

6.2. A vigência do(s) contrato(s) será de **30 (trinta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante termo aditivo, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

6.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

6.4.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

6.4.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

6.5. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

6.7. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT n° 310/2021, as seguintes condições:

6.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

6.7.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

6.8. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, OU por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO III).

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Da especificação do objeto

Grupo 1			
Item	**Especificação**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade estimada (30 meses)**
1	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa e vice-versa, nas formas simultânea ou consecutiva, em eventos realizados pelo Tribunal Regional Trabalho da 24ª Região, ao vivo, nas modalidades presencial e/ou remota.	Hora/dupla	1.723
2	Tradução/interpretação em LIBRAS em vídeos pré ou pós-gravados	Minuto	450

Grupo 2			
Item	**Especificação**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade estimada (30 meses)**
3	Audiodescrição em vídeos pré ou pós-gravados (audiovisual)	Minuto	450

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4	Audiodescrição de imagens estáticas	Imagens	750

7.1. **GRUPO 1**: Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutores/intérpretes, que possuam proficiência em tradução e interpretação da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, com competência para realizar a interpretação dessas duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva ou em vídeos pré ou pós-gravados, visando à garantia da comunicação com a pessoa surda, levando-se em consideração a Lei nº 12.319, de 2010, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599 em sua versão mais recente: Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços.

7.2. **GRUPO 2** - Audiodescrição: serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando à narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, no caso de vídeos, contendo descrições de elementos visuais e de quaisquer outras informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 em sua versão mais recente: Acessibilidade na Comunicação – Audiodescrição.

Das definições e dos requisitos para prestação dos serviços de tradução/interpretação em LIBRAS

7.3. O serviço de tradução e interpretação em LIBRAS destina-se às diversas manifestações públicas realizadas pelo TRT24, tais como sessões de julgamento ordinárias e extraordinárias, solenidades, balcão virtual acessível, audiências em que participe pessoa surda ou com deficiência auditiva, capacitações promovidas pela Escola Judicial do TRT, eventos realizados pela Coordenadoria de Comunicação Social e tradução/interpretação de vídeos institucionais, podendo ser realizadas nas seguintes modalidades:

7.3.1. **Eventos presenciais ao vivo:** por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença dos intérpretes de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o(a) orador(a);

7.3.2. **Eventos não presenciais transmitidos ao vivo:** por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT24 na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, ou no balcão virtual acessível, em que os intérpretes se encontram em local diverso da realização do evento ou de onde fala o(a) orador(a);

7.3.3. **Eventos híbridos:** quando conjugadas as modalidades presencial e remota, com a presença dos intérpretes de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o(a) orador(a), concomitantemente com a transmissão via streaming;

7.3.4. **Eventos gravados prévia ou posteriormente (vídeos institucionais):** por meio de gravação da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRT24.

7.4. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades do TRT24.

7.5. Nos eventos ao vivo, presenciais e/ou remotos, o trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais, conforme estabelece o art. 8º-A, parágrafo único, da Lei 12.319/2010.

7.6. Na hipótese de eventos simultâneos, a CONTRATADA deve disponibilizar número suficiente de tradutores/intérpretes para atender a cada um deles.

7.7. No caso de eventos na modalidade híbrida, serão disponibilizados 2 (dois) intérpretes para a execução dos serviços presenciais, se necessário, e 2 (dois) intérpretes para a transmissão via *streaming*.

7.7.1. Para efeitos de pagamento, serão consideradas em separado as horas de serviço prestado presencialmente das horas de serviço prestado remotamente.

7.8. As horas de início e de término do evento constantes na Ordem de Serviço são apenas estimativas.

7.9. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

7.10. Para os serviços cuja unidade de fornecimento é a hora, o valor mínimo de pagamento será de 1 (uma) hora, que corresponde a 60 (sessenta) minutos.

7.11. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da segunda hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia serão pagos proporcionalmente, por minuto.

7.12. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo CONTRATANTE, no mínimo, no dia útil anterior ao início do evento, por meio eletrônico, preferencialmente e-mail, não sendo assim imputado qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.

7.12.1. Se não houver prévia comunicação de cancelamento, o CONTRATANTE pagará 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo relativa às horas de interpretação em LIBRAS, considerado o pagamento mínimo de 1 (uma) hora. O mesmo ocorre quando informado endereço divergente do local em que se realizará o evento e, por esse motivo, o serviço não é realizado.

7.13. Os quantitativos previstos representam tão-somente uma estimativa, baseada na quantidade anual (por exercício) levantada pelas unidades responsáveis do TRT24, de acordo com sua demanda, podendo ser requeridas mais ou menos horas/minutos, de acordo com os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 2021. O detalhamento da estimativa anual encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

7.14. A prestação dos serviços ao vivo ocorrerá de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre às 7h e 22h, de forma ordinária, que será considerado como expediente do TRT24 para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

7.14.1. O valor para pagamento refere-se à atuação de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h. Após as 22h, os valores sofrem acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); no sábado, de 25% (vinte e cinco por cento) e no domingo e feriados, de 50% (cinquenta por cento).

7.15. O tradutor/intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

7.15.1. Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

7.15.2. Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

7.15.3. Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

7.15.4. Pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

7.15.5. Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

7.15.6. Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

7.16. Os profissionais devem usar vestimentas de estilo sóbrio e discreto, compatível com a liturgia requerida pelo evento.

7.16.1. Recomenda-se vestir, em geral, blusas ou camisetas lisas na cor preta, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, e sem detalhes como estampas, formas, listras e bolsos.

7.17. No trabalho prestado ao vivo de modo virtual, os intérpretes devem fazer uso de um ambiente silencioso e discreto e deverão posicionar-se no centro do vídeo.

7.17.1. Nos eventos ao vivo remoto ou em vídeos pré ou pós-gravados, o plano de fundo deverá ser em tonalidade compatível com a aplicação da técnica *chroma-key*, haja vista que esta possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

7.18. A critério do TRT24, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de interpretação.

7.19. Para os eventos presenciais ao vivo, na modalidade presencial, os tradutores/intérpretes preencherão formulário de registro da prestação de serviço, o qual não poderá conter rasuras nem

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

alterações posteriores, onde constará a data, horário de entrada e de saída, a assinatura e o nome do profissional por extenso, para efeito de controle para cálculo de pagamento.

7.19.1. A prestação de informação falsa, com intuito de prejudicar o CONTRATANTE, implicará a substituição do(s) profissional(is) e sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista no subitem 22.3.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo da comunicação do fato ao órgão competente quando se tratar de possível crime, garantida a prévia defesa.

7.20. A CONTRATADA deverá encaminhar ao TRT24 prévia autorização de imagem por parte dos profissionais alocados, emitida conforme modelo constante do Anexo V.

7.21. Quanto às interpretações em LIBRAS em **eventos gravados prévia ou posteriormente (vídeos institucionais)**, a CONTRATADA deverá promover a tradução/interpretação dos vídeos e demais conteúdos audiovisuais submetidos a ela, por meio de profissional intérprete/tradutor de LIBRAS habilitado, efetuar a gravação da tradução e, posteriormente, inseri-la no arquivo, com edição integrada, contendo janela própria de exibição, em consonância com os requisitos previstos na ABNT NBR 15290, em sua versão mais recente:

7.21.1. **Gravação:** a gravação ocorrerá em estúdio, com equipamento adequado.

7.21.2. **Recorte ou wipe:** as dimensões recomendadas para o espaço/janela de LIBRAS são:

7.21.2.1. **Altura mínima:** a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

7.21.2.2. **Largura mínima: ¼ da largura da tela:** a largura da janela deve ocupar, no mínimo, a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

7.21.2.3. **Localização do recorte:** sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

7.21.3. **Posição:** a janela de LIBRAS deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, o intérprete de LIBRAS poderá se apresentar na janela de LIBRAS convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

7.21.4. **Iluminação:** É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete: um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

7.21.5. **Plano de fundo:** O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica Chroma keyer, porque essa técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

7.21.6. **Vestuário:** Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras ou bolsos. Recomenda-se que o tradutor/intérprete de pele clara use blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura use blusa na cor cinza.

7.21.7. **Enquadramento do Intérprete:** para o adequado enquadramento da imagem do intérprete na janela de LIBRAS, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

7.21.7.1. **Parte superior**: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) cm e 15 (quinze) cm acima da cabeça do intérprete;

7.21.7.2. **Parte inferior**: 5 (cinco) cm abaixo do umbigo do intérprete;

7.21.7.3. **Parte lateral**: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos do intérprete, posicionando-se às mãos em frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 (dez) cm para cada lado a partir dos cotovelos.

7.22. Em hipótese alguma a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor ou intérprete de LIBRAS.

7.23. Antes da disponibilização do vídeo com a interpretação em LIBRAS ao CONTRATANTE, é recomendável realizar testes com pessoas surdas ou com deficiência auditiva para garantir que a interpretação esteja correta e seja compreensível.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.24. O prazo para entrega da mídia com a gravação da tradução será de 3 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da Ordem de Serviço.

7.25. A mídia será disponibilizada à equipe de fiscalização do contrato via internet, preferencialmente por meio da ferramenta Google Drive.

7.26. O serviço de interpretação em LIBRAS em vídeos pré ou pós-gravados (audiovisual) será prestado por minuto, e deverá ser entregue em um único produto a critério do CONTRATANTE.

7.26.1. O valor mínimo de pagamento será de 1 (um) minuto, que corresponde a 60 (sessenta) segundos.

7.26.2. O primeiro minuto será pago integralmente, ainda que o tempo de reprodução da mídia seja inferior. A partir do segundo minuto, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima do minuto cheio serão pagos proporcionalmente, por segundos.

Das definições e dos requisitos para prestação dos serviços de audiodescrição

7.27. O serviço de audiodescrição destina-se à descrição, em língua portuguesa, de vídeos e imagens estáticas veiculados no site do TRT24, canal do YouTube e redes sociais.

7.28. A escolaridade mínima exigida para os audiodescritores será o ensino médio, regular ou técnico profissionalizante, a ser comprovado mediante apresentação do respectivo certificado ou diploma de conclusão de curso.

7.29. Os audiodescritores deverão, necessariamente:

7.29.1. Ser conhecedores dos aspectos relacionados à cultura das pessoas com deficiência visual;

7.29.2. Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;

7.29.3. Adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas à obra pertinentes à audiodescrição;

7.29.4. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada;

7.29.5. Ter boa dicção e audição;

7.29.6. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

7.29.7. Saber elaborar o roteiro.

7.30. O serviço de audiodescrição será prestado da seguinte forma:

7.30.1. O vídeo será enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet, em formato MP4, MOV, AVI, MXF, etc.

7.30.2. Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescritor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

7.30.3. A critério do TRT24, a CONTRATADA pode apenas realizar a gravação da audiodescrição, com posterior remessa do arquivo**.**

7.31. A audiodescrição de vídeos possui as seguintes etapas mínimas:

7.31.1. Análise do Vídeo: O audiodescritor assiste ao vídeo e faz uma análise detalhada de todos os elementos visuais que precisarão ser descritos, como personagens, cenários, ações, expressões faciais, leitura de textos na tela, entre outros;

7.31.2. Roteiro: Com base na análise, o audiodescritor elabora um roteiro detalhado, que inclui as descrições a serem inseridas nos momentos apropriados do vídeo. O roteiro é essencial para garantir que as descrições sejam claras, objetivas e não interfiram no áudio original;

7.31.3. Testes: Antes da disponibilização do vídeo com audiodescrição ao TRT24, é recomendável realizar testes com pessoas com deficiência visual para garantir que a interpretação esteja correta e seja compreensível.

7.32. O prazo para entrega da mídia com a gravação da audiodescrição será de 3 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da Ordem de Serviço.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.33. A mídia será disponibilizada à equipe de fiscalização do contrato via internet, preferencialmente por meio da ferramenta Google Drive.

7.34. O serviço de audiodescrição em vídeos pré-gravados (audiovisual) será prestado por minuto, e deverá ser entregue em um único produto a critério do CONTRATANTE.

7.34.1. O valor mínimo de pagamento será de 1 (um) minuto, que corresponde a sessenta segundos.

7.34.2. O primeiro minuto será pago integralmente, ainda que o tempo de reprodução da mídia seja inferior. A partir do segundo minuto, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima do minuto cheio serão pagos proporcionalmente, por segundos.

7.35. O serviço de audiodescrição de imagens estáticas será remunerado conforme o número de imagens audiodescritas, independentemente da complexidade de cada uma.

7.36. Na audiodescrição de imagens, é importante mencionar os seguintes elementos:

7.36.1. Tipo de imagem (fotografia, desenho, pintura, gráfico, mapa etc.);

7.36.2. Formato (quadrado, retangular, circular etc.);

7.36.3. Cor (colorido, em preto e branco etc.);

7.36.4. Resumo da imagem (iniciando pelo elemento mais importante: pessoas, posições, enquadramentos, vestimentas, móveis, objetos, ambiente etc.).

7.37. Para o serviço de audiodescrição na modalidade imagens estáticas, a CONTRATADA deverá observar o prazo de até 3 (três) dias úteis para entrega, podendo efetuar a remessa em lotes, quando necessário.

7.38. A critério do CONTRATANTE, a entrega poderá ser realizada em arquivo de áudio ou em arquivo de texto.

8. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de tradução/interpretação, deverão ter domínio e fluência em LIBRAS e em Língua Portuguesa, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319, de 2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais).

8.1.1. A formação profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado com formação em LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

8.1.1.1. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

8.1.1.2. Cursos de extensão universitária;

8.1.1.3. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

8.1.1.4. Formação de tradutor e intérprete de LIBRAS realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no subitem 6.2.3;

8.1.1.5. Certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, nos termos do art. 19 do Decreto 5.626, de 2005

8.2. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, para o e-mail acessibilidade@trt24.jus.br ou meio eletrônico a ser indicado pela equipe de fiscalização do contrato, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que prestarão o serviço, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

8.3. Admite-se a substituição por outro profissional com experiência equivalente ou superior se o CONTRATANTE verificar que as qualificações e os requisitos exigidos para prestação dos serviços não foram atendidos.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.4. A inclusão de novos profissionais ficará condicionada à apresentação da qualificação e requisitos previstos nos subitens anteriores.

8.5. A disponibilização de profissional sem a qualificação necessária para execução do serviço sujeitará a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no subitem 22.3.2, garantida a prévia defesa.

9. DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1. O CONTRATANTE requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, a qual será enviada por meio eletrônico (e-mail).

9.1.1. No caso de prestação do serviço de tradução/interpretação em LIBRAS na modalidade ao vivo (presencial ou remota), a Ordem de Serviço será enviada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data do evento.

9.2. A prestação do serviço de interpretação em LIBRAS na modalidade ao vivo presencial dar-se-á na cidade de Campo Grande - MS, especialmente nos prédios do TRT24 e/ou do Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet. Em caso de evento presencial a ser realizado em Campo Grande - MS em local distinto dos mencionados, que demande a participação dos intérpretes, a CONTRATADA será informada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.

9.2.1. Eventual prestação do serviço fora do município de Campo Grande será objeto de termo aditivo.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço.

9.4. Na Ordem de Serviço deverá constar:

9.4.1. A identificação do pedido;

9.4.2. A identificação da CONTRATADA;

9.4.3. A definição e especificação dos serviços a serem realizados, conforme detalhamento constante do item 7 deste Termo de Referência;

9.4.4. Dia(s), mês e ano da prestação dos serviços, dispensável quando se tratar de audiodescrição;

9.4.5. Hora prevista para início da prestação dos serviços, dispensável quando se tratar de audiodescrição;

9.4.6. Hora prevista para término da prestação dos serviços dispensável quando se tratar de audiodescrição;

9.4.7. Local/endereço detalhado da prestação dos serviços, dispensável quando se tratar de audiodescrição;

9.4.8. Os recursos financeiros disponíveis;

9.4.9. Os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados;

9.4.10. A prévia estimativa da quantidade de tempo demandada na realização da atividade, que se dará em minutos, ou horas e minutos, a depender da duração estimada.

9.4.11. A identificação do(a) fiscal da contratação, responsável pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter qualquer vínculo com a empresa CONTRATADA**.**

9.5. Os horários descritos nas Ordens de Serviço e/ou comunicações encaminhadas pelo TRT24 referem-se ao horário local de Mato Grosso do Sul.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A formalização do recebimento provisório do objeto será feita mensalmente pelo(a) Fiscal do contrato, conforme modelo previsto no Manual de Aquisições do TRT24, referente à prestação de serviços do mês anterior, o que não impede a recusa imediata e a substituição do objeto em caso de vícios ou do não atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.2. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.2.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

10.2.2. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do Contrato.

10.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto.

10.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4.1. A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

10.5. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

10.6. Na eventualidade de o término do prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.7. As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro), deverão observar o horário local (MS) das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

10.8. Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. **Incumbe ao CONTRATANTE:**

11.1.1. **Informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do(a) Fiscal e Gestor(a) da contratação, telefones e endereços de e-mail para contato**.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

11.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor(a) denominado(a) Fiscal do contrato;

11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. **Incumbe à CONTRATADA:**

12.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

12.1.2. Credenciar, perante o CONTRATANTE, um preposto para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

12.1.3. Corrigir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, em caso de não atendimento das especificações e do detalhamento do objeto conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

12.1.4. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado.

12.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12.1.7. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

12.1.8. Informar, por escrito, quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo facultado prestar essa informação por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo(a) Gestor(a) ou Fiscal do contrato.

12.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do contrato.

12.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.12. Observar que todos os empregados alocados para eventos devem estar com vestimentas adequadas, conforme estabelecido nos subitens 7.16 e 7.16.1, identificados com crachá, se for o caso, e, quando solicitado pelo TRT24, com traje social (Homem: paletó ou blazer, camisa, calça e sapato; Mulher: vestido, calça ou saia, blusa e sapato).

12.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

13.1. **É expressamente vedado à CONTRATADA**:

13.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

13.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

14. DO PREPOSTO

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

14.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, **no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

14.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da **multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato**, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de **5% (cinco por cento)** sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

14.3. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação do fiscal, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

14.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE na execução do objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, quais sejam:

14.5.1. Resolução Administrativa n.º 84/2023, que instituiu a Política de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

14.5.2. Resolução Administrativa n.º 85/2023, que instituiu o Plano de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

14.6. Eventual norma futura aplicável à contratação será comunicada formalmente, via e-mail, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dias) a contar da data da publicação.

14.7. Incumbe ao preposto atender às demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

14.8. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma *online,* sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.

14.9. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

14.10. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

14.11. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando, como Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

14.12. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita a alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE pelo Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054, Natureza de Despesa n.º 3.3.90.39, itens SIGEO: 151252024000213, 151252024000215 e 151252024000226.

16. DO PREÇO MÁXIMO

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

16.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto, para o período de 30 (trinta) meses, é de **R$ 731.975,91 (setecentos e trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela(s) CONTRATADA(s), a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade dos itens dos serviços constantes das Ordens de Serviço, efetivamente entregue e recebida.

17.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados ao TRT24, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

17.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.

17.1.2.2. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link: https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores**

17.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no item anterior.

17.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

17.4. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o intervalo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

19.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

19.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a data do orçamento estimado ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.

19.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

21.2. Tanto o(a) Gestor(a) quanto o(a) Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao(à) Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao(à) gestor(a) a liquidação das notas fiscais/faturas.

21.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

21.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

21.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

21.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e medicina do trabalho.

21.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo Tribunal**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 22.3.3 e 22.3.4.

22.2. Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez) por cento do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

22.3. A inexecução total ou parcial da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

22.3.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos dos artigos 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item objeto da inadimplência, limitado a 10% (dez por cento) do respectivo valor**, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

22.5. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

22.6. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

22.8. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

22.9. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

23. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

23.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

23.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo**.

23.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

24. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

24.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta contratação pública implica o conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

25.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Campo Grande/MS, 8 de agosto de 2024.

MATEUS COMINETTI
Chefe da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade

GESSICA DAMÁSIO CABRAL
Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO II

Quadro estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas – Sessões de julgamento do Tribunal Pleno			
Mês	**Quantidade de sessões**	**Quantidade de horas (média)**	**Total de horas**
Janeiro	**0**	**-**	**0**
Fevereiro	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Março	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Abril	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Maio	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Junho	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Julho	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Agosto	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Setembro	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Outubro	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Novembro	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Dezembro	**2**	**3 horas cada sessão**	**6 horas**
Total Anual	**32**	**-**	**96 horas**

Quadro estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas – Sessões de julgamento da Primeira Turma			
Mês	**Quantidade de sessões**	**Quantidade de horas (média por sessão)**	**Total de horas**
Janeiro	**2**	**3 horas cada sessão**	**6 horas**
Fevereiro	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**
Março	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**
Abril	**5**	**3 horas cada sessão**	**15 horas**
Maio	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**
Junho	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Julho	**5**	**3 horas cada sessão**	**15 horas**
Agosto	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**
Setembro	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**
Outubro	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**
Novembro	**4**	**3 horas cada sessão**	**12 horas**
Dezembro	**3**	**3 horas cada sessão**	**9 horas**
Total Anual	**47**	**-**	**141 horas**

Quadro estimativo do quantitativo de serviços mensais e em horas – Sessões de julgamento da Segunda Turma			
Mês	**Quantidade de sessões**	**Quantidade de horas (média)**	**Total de horas**
Janeiro	**2**	**6 horas cada sessão**	**12 horas**
Fevereiro	**3**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Março	**3**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Abril	**4**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Maio	**4**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Junho	**4**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Julho	**5**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Agosto	**4**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Setembro	**4**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Outubro	**5**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Novembro	**3**	**6 horas cada sessão**	**24 horas**
Dezembro	**3**	**6 horas cada sessão**	**18 horas**

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Total Anual	**44**	**-**	**264 horas**

Quadro estimativo do quantitativo anual de serviços em horas – Eventos da Coordenadoria de Comunicação Social		
Quantidade anual de eventos	**Quantidade de horas por evento (média)**	**Total de horas – Eventos**
15	**1 hora**	**15 horas**

Quadro estimativo do quantitativo anual de serviços em horas – Eventos da Escola Judicial		
Quantidade anual de eventos	**Quantidade de horas por evento (média)**	**Total de horas**
17	**5 horas**	**85 horas**

Quadro estimativo do quantitativo anual de serviços em horas – balcão virtual acessível, audiências e perícias		
Quantidade anual de eventos	**Quantidade de horas por evento (média)**	**Total de horas**
88	**1 hora**	**88 horas**

PROAD 1393/2024. DOC 117. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FMJP.PKBY:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 1393/2024

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documentos foi assinado em 03/10/2024 por ROSILENE DE SOUZA LUIZ RODRIGUES (CPF: 27241084268)

117 - DOCUMENTO - Contrato n° 12/2024 - KTV Marketing

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.

Contrato nº 12/2024

Última atualização 04/10/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1393/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 03/04/2027

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-003174/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 00509968000148-1-002551/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de audiodescrição para vídeos e imagens institucionais.

VALOR CONTRATADO

R$ 12.270,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.857.546/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: KTV MARKETING DIGITAL LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CTT122024KTVMarketing.pdf	04/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.